



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2394/11, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Retifica ementa, parte de artigo e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado a ementa da Lei Municipal n. 2387/11, para dela constar o valor de R\$ 425.540,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º - Fica retificado no caput do artigo 1º da Lei Municipal n. 2387/11, para dele constar o valor de R\$ 425.540,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º - Fica retificado no artigo 2º da Lei Municipal n. 2387/11 na parte que trata do órgão 09 – Secretaria de Assistência Social, Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social na parte que trata da dotação do auxílio alimentação para dele constar 388 3390.46.00.00.

Art. 4º - Fica retificado a parte final do artigo 2º da Lei Municipal n. 2387/11, na parte em que trata da provável maior arrecadação do exercício, para dele constar o valor de R\$ 337.210,00 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e dez reais).

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 29 de novembro de 2011.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração